

# **INEXIGIBILIDADE**

## **Nº 06/2024**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA - ME**



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02150012    Ano: 2024    Emissão: 15/02/2024    Hora: 11:42:03

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**TITULAR / ORGÃO:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA



**Outras Informações:**

Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02150012    Ano: 2024    Emissão: 15/02/2024    Hora: 11:42:03

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**TITULAR / ORGÃO:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

**Outras Informações:**

Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Hora



Olivença/AL, em 15 de fevereiro de 2024.

**MEMORANDO:** 022/2024

Ao Exmo.

**Sr. JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.320.791/0001-19, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024..

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor

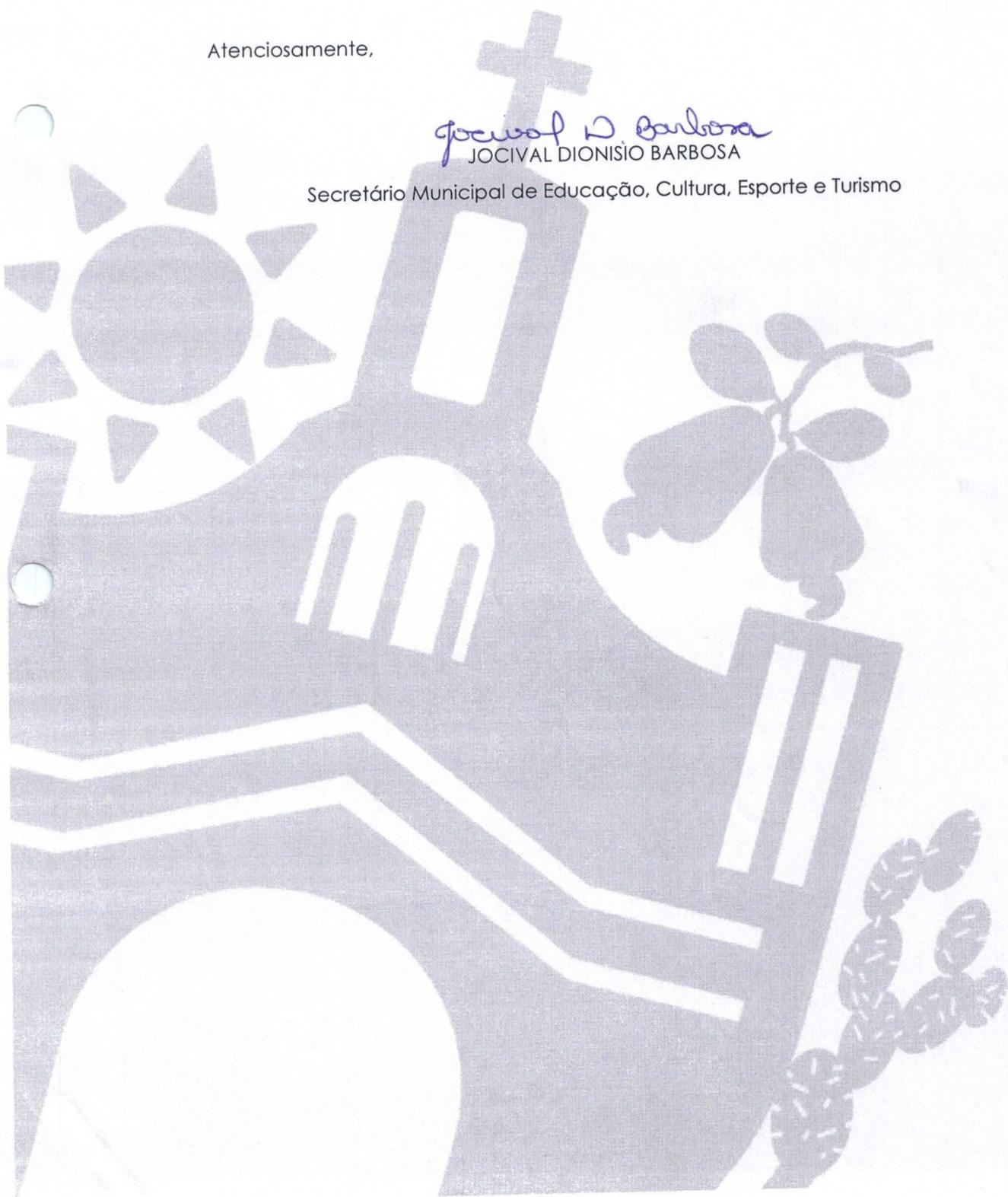


artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

*Jocival D. Barbosa*  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### 1. SETOR REQUISITANTE:

Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### 2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

### 3. OBJETO:

Contratação de Show Artístico da empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, onde a conexão será realizada em praça pública.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação da SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para realização de apresentação musical (show), em comemoração festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024. Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som. O tempo de duração do show será de 2h00min.

### 5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

#### a) Período de realização da Pesquisa:

Fevereiro de 2024

#### b) Metodologia Aplicada:



O valor de referência foi aferido por meio de

- Média
- Mediana
- Menor Preço
- Outra: diretamente com o fornecedor.

**c) Fontes de Pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

**pesquisa publicada em mídia especializada**, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

**d) Análise da Pesquisa:**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:



Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	Serviço	Unidade	1	R\$15.000,00

(\*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

**Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.**

**6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:**

Alto.

**7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O período para execução do serviço está previsto para o dia 24/02/2024

**8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Local: Concentração em Praça Pública, Às 21h00min do dia 24 de fevereiro de 2024.

**9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

( ) Sim - *Informar DFD*

( x ) Não

**10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio Barbosa

**11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio

Barbosa

## 12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

## 13. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 15 de fevereiro de 2024.

José Marcos Godoy Sousa  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jocival Dionísio Barbosa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para realização de apresentação musical (show), para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de William Sanfona, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. É importante ressaltar que o plano de contratações anual no município ainda não foi elaborado. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar que o município já iniciou a elaboração com a finalidade de cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Habilitação Jurídica**

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou

acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):**

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **3.4. Quanto A Qualificação Técnica:**

3.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

### **3.5. Declarações Complementares**

3.5.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Olivença ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME no dia 24/02/2024, com duração de 2h00min.	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis

executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Baballu, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo é um grande marco para o município de Olivença, pois a mesma proporcionará a população lazer e entretenimento de qualidade. Realizado(s) pela administração municipal o(s) evento(s) alusivos ao William Sanfona acontecerá em praça pública e entornos, e conta com atração religiosa para inauguração da praça. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer a população, bem como aos visitantes de outros municípios. Este evento conta com um "Forrozinho católico" para animar a população. Optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência em evangelizar através da música tradicional nordestina, com amplo repertório. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de

eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se William Sanfona, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical católico.

A banda contratada deverá se apresentar em praça pública, no dia 24/02/2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 2h00min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 09h00min do dia 24/02/2024 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 12h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao Natal efim de ano.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Não há.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

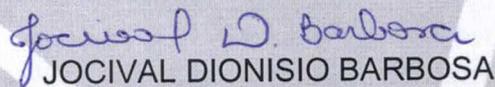
12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 15 de fevereiro de 2024.

  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO**

**DIRETA**

**Processo Administrativo n. 01190005/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 09 de fevereiro de 2024.	1	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até 01 (um) dia, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início de até 05 (cinco) dias, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retroques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 15 de fevereiro de 2024.

  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Processo nº: 02150012/2024.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E VENTOS LIDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo,  
**DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 15 de fevereiro de 2024

JOSIMAR  
DIONISIO:0721927  
5480

Assinado de forma digital por  
JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2024.02.15 12:03:47  
+03'00'

**JOSIMAR DIONISÍO**

**Prefeito do Município de Olivença/AL**

Ofício nº. 009/2024

Olivença/AL, 15 de fevereiro de 2024.

Ao Sr. Josevan dos Santos

**Assunto:** Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de William Sanfona, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



**À Prefeitura Municipal De Olivença/AL.**

Vimos através desta apresentar proposta para apresentação de Show Artístico do Grupo WILLIAM SANFONA e Banda dia 24 de fevereiro de 2024, **SHOW CATÓLICO EM PROLA INAUGURAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO**, no Município de OLIVENÇA/AL, na forma seguinte:

ATRAÇÃO	DIA E HORARIO	CACHÊ	TRANSPORTE E DESPESAS OPERACIONAIS	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO	CAMARIM	TAXAS E ENCARGOS	TOTAL
WILLIAM SANFONA	24/02/2024 Horário a combinar, com 2:00h show	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ XXXX	R\$ 3.000,00	
TOTAL								R\$15.000,00

1- Valor de proposta: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

2- Pagamento 50% antes da execução e 50% após da execução.

3- Proposta válida por 60 dias.

4- Dados bancários:

4.1- Banco do Brasil ag.0835-4 conta PJ 00000017.680-X

4.2- Chave Pix CNPJ 29320791000119 Soundmix Promoções e Eventos

Todas as despesas referentes a taxas e encargos sociais, já estão incluídas nesta proposta e são de inteira responsabilidade da contratada.

Boquim/Se 15 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSEVAN DOS SANTOS  
Data: 15/02/2024 13:13:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSEVAN DOS SANTOS**  
EMPRESA SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ- 29.320.791/0001-19  
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.320.791/0001-19  
**Razão Social:** SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME  
**Endereço:** R GENERAL SIQUEIRA 150 / CENTRO / BOQUIM / SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2024 a 21/02/2024

**Certificação Número:** 2024012320352949849472

Informação obtida em 01/02/2024 21:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nome ou Razão Social: **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**  
Nome de Fantasia: \*\*\*\*\*  
Logradouro: R GENERAL SIQUEIRA Número: 150  
Bairro : CENTRO CEP: 49360000  
Município: BOQUIM CPF/CNPJ : 29320791000119

Período de Validade

23/01/2024 até 22/04/2024

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 90 (noventa) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 23 de Janeiro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.  
Código de Autenticidade: **907A95FA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.320.791/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

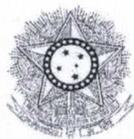
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:38 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **E7E7.B2A9.5367.6CCB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.320.791/0001-19

Certidão nº: 68099104/2023

Expedição: 29/11/2023, às 15:37:11

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.320.791/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 57389 / 2024**

**Identificação do Contribuinte: 29.320.791/0001-19**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.320.791/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.320.791/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/02/2024**, válida até **02/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202402010PRPLU**



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE



## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL      RESULTADO: NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** soundmix promoções e eventos ltda-me

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**Nome Fantasia:** -

**CNPJ:** 29.320.791/0001-19

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0018141 expedida automaticamente em 01/02/2024 e válida até 02/03/2024.

Código de Autenticidade nº 4292.0160.1363.6145.



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.320.791/0001-19, estabelecida RUA GENERAL SIQUEIRA, 150 – CENTRO 49.360-000 – BOQUIM/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. JOSEVAN DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA GENERAL SIQUEIRA, 150 A – CENTRO 49.360-000 – BOQUIM/SERGIPE, estado civil CASADO, profissão PRODUTOR ARTÍSTICO, portador(a) da RG nº 2.048.999-4 SSP/SE e do CPF nº 828.707.055-49, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Boquim/SE 15 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente

JOSEVAN DOS SANTOS

Data: 15/02/2024 13:27:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**JOSEVAN DOS SANTOS**  
EMPRESA SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ- 29.320.791/0001-19  
SÓCIO ADMINISTRADOR



## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa SOUND MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 29.320.791/0001-19, sediada em RUA GERENERAL SIQUEIRA Nº 150 CEP 49.360-000, por meio de seu representante legal, JOSEVAN DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 2.048.994-4, DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2019 SSP/SE, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 828.707.055-49, BRASILEIRO, CASADO, residente e domiciliado em RUA GERENERAL SIQUEIRA Nº 150 CEP 49.360-000,, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boquim/SE; 15 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente  
JOSEVAN DOS SANTOS  
Data: 15/02/2024 13:30:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSEVAN DOS SANTOS

EMPRESA SOUN MIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ- 29.320.791/0001-19

SÓCIO ADMINISTRADOR



## DECLARAÇÃO SUPERVINIENTES DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Boquim/SE 15 de fevereiro de 2024

Declaramos sob pena das sanções previstas nas leis, que a empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 29.320.791/0001-19 localizada na Rua General Siqueira, 150, Centro CEP 49.360-000, Boquim Sergipe, declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

WILLIAM  
SANFONA

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSEVAN DOS SANTOS  
Data: 15/02/2024 13:26:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSEVAN DOS SANTOS

EMPRESA SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ- 29.320.791/0001-19

SÓCIO ADMINISTRADOR



## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME devidamente inscrita no CNPJ nº. 29.320.791/0001-19 com sede na Rua General Siqueira nº 150 CEP 49.360-000, Boquim Sergipe, por intermédio de seu representante legal o Senhor JOSEVAN DOS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.048.999-4 e CPF nº 828.707.055-49, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

WILLIAM  
SANFONA

Boquim/SE 15 de fevereiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSEVAN DOS SANTOS  
Data: 15/02/2024 13:33:42-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

JOSEVAN DOS SANTOS

EMPRESA SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ- 29.320.791/0001-19

SÓCIO ADMINISTRADOR

## RELESE CANTOR CATÓLICO WILLIAM SANFONA

**William Augusto dos Santos ( William Sanfona)** nasceu em Aracaju-SE e superou a opinião de 9 professores de sanfona que duvidaram de seu talento, aprendendo a tocar sanfona com cerca de 13 anos, daí trilhando uma carreira musical acompanhando como músico diversos artistas sergipanos.

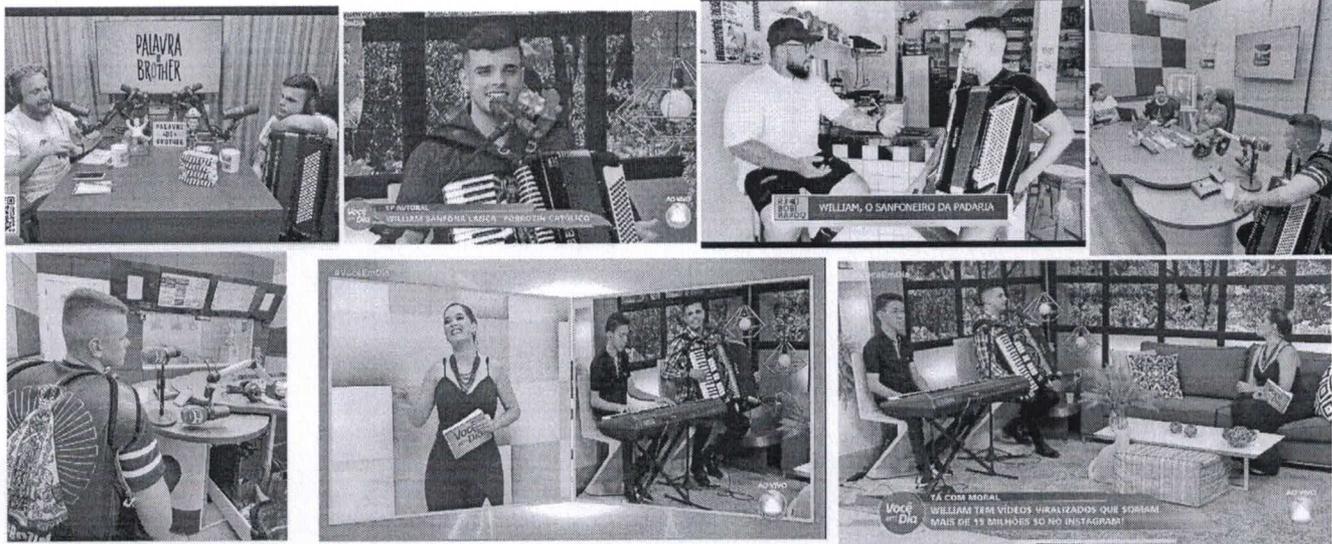
Ficou conhecido através das redes sociais quando passou a seguir carreira **SOLO** da qual dedicou-se muito pouco tempo à música secular, seguindo posteriormente o anseio de Deus em seu coração para criação do tão querido "Forrozin católico". Esse trabalho foi muito importante, pois, é algo inovador no mercado e muito diferenciado e com foco de evangelizar através da música tradicional nordestina, levando os louvores de Jesus e Maria através do lindo som da sanfona. Esse diferencial fez com que o William se tornasse um dos artistas católicos mais virais do Brasil em todas as plataformas digitais, principalmente no Instagram e no TikTok. Suas músicas **contabilizam mais de 31 Milhões de Streamings somando as plataformas de audio, e mais 147 mil seguidores no Instagram, seus videos nessa rede social somam mais de 15 milhões de visualizações. Recentemente ele alcançou o TOP 5 BRASIL no Instagram com a música "Meu Alívio".** No Tiktok são quase **5 milhões** de visualizações e quase **500mil curtidas**.

Todo esse reconhecimento em nosso trabalho num curto espaço de tempo, nos faz acreditar no poder de Deus, e continuar trabalhando ainda mais forte para alcançar cada dia mais o coração das pessoas e ajuda-lás a trilhar os caminhos de Jesus Cristo.

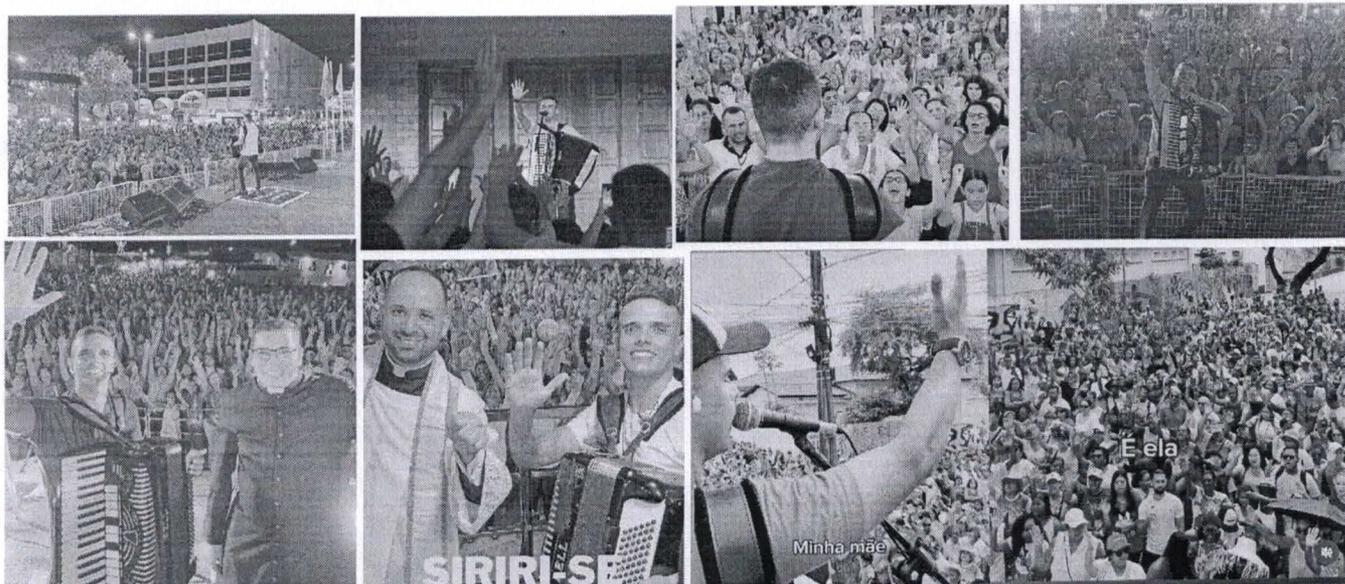


**PORTIFÓLIO ARTÍSTICO**

**- Participações em Diversos programas de Rádio e TV:**



**- Participações em Shows e Grandes Festivais:**

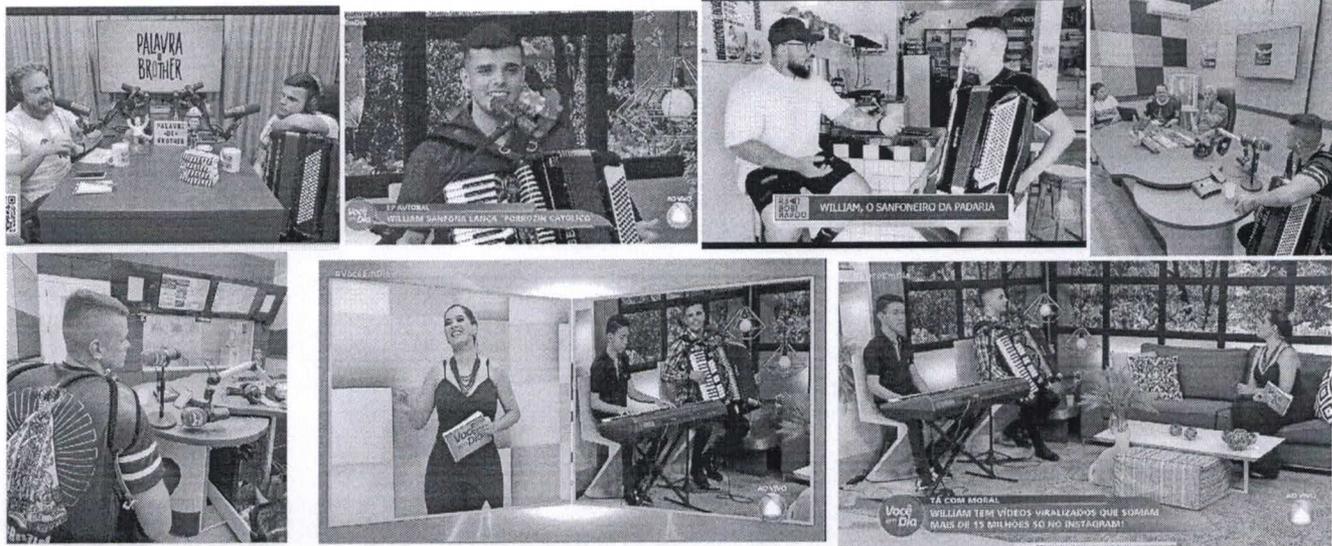


**- Consagração Artística:** William contabiliza mais de **31 Milhões** de Streamings somando as plataformas de áudio e mais **146 mil seguidores** no Instagram, seus vídeos nessa rede social somam mais de **15 milhões** de visualizações. Recentemente ele alcançou o **TOP 5 BRASIL** com a música "Meu Alívio".

TIPO	STREAMS
William Sanfona	31.357.497
William Sanfona	31.352.497
William Sanfona	31.352.497

**PORTIFÓLIO ARTÍSTICO**

**- Participações em Diversos programas de Rádio e TV:**



**- Participações em Shows e Grandes Festivais:**



**- Consagração Artística:** William contabiliza mais de **31 Milhões** de Streamings somando as plataformas de audio e mais **146 mil seguidores** no Instagram, seus videos nessa rede social somam mais de **15 milhões** de visualizações. Recentemente ele alcançou o **TOP 5 BRASIL** com a música "Meu Alívio".

TIPO	STREAMS
William Sanfona	31.357.497
William Sanfona	31.357.497
William Sanfona	31.357.497



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

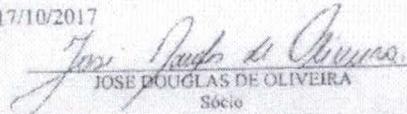
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

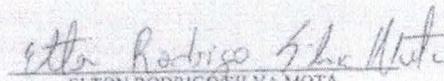
A Sociedade **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, estabelecido(a) na RUA GENERAL SIQUEIRA, 150, CENTRO, Boquim - SE, CEP: 49360-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

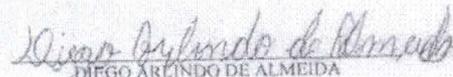
Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Boquim - SE, 17/10/2017

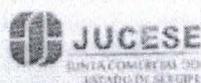
  
JOSEVAN DOS SANTOS  
Sócio/Administrador

  
JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA  
Sócio

  
ELTON RODRIGO SILVA MOTA  
Sócio

  
DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA  
Sócio

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 14:09 SOB Nº 20170320600.  
PROTOCOLO: 170320600 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704900138. NIRE: 26200653079.  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 933212119

Dados Gerais

Nome: WILLIAM AGUSTO DOS SANTOS  
CPF/CNPJ/Número INPI: 06862340573  
Endereço: 150 RUA GENERAL SIQUEIRA  
Cidade: Boquim  
Estado: SE  
CEP: 49360000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Pessoa Física  
e-mail: wandopromotordevendas@bol.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: WILLIAM AGUSTO DOS SANTOS  
CPF/CNPJ/Número INPI: 06862340573  
Endereço: 150 RUA GENERAL SIQUEIRA  
Cidade: Boquim  
Estado: SE  
CEP: 49360000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Pessoa Física  
e-mail: wandopromotordevendas@bol.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista  
Natureza: Produto e/ou serviço  
Elemento Nominativo: WILLIAM SANFONA  
Marca possui elementos em  
Idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(12) 41

**Descrição da Especificação:**

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Direção de shows
- Edição de videoteipe
- Filmagem em vídeo
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Fotografia
- Gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Prática de chorinho [música]
- Produção de podcasts
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de concepção de programas de tv/rádio
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº **29.320.791/0001-19** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS NOME ARTÍSTICO WILLIAM SANFONA** NA FORMA ABAIXO: Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº **29.320.791/0001-19**, com sede na Rua General Siqueira, 150, Centro, CEP: 49360-000, BOQUIM/SE, através do seu representante legal **JOSEVAN DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, inscrito(a) no CPF sob o nº 828.707.055-49, portador da cédula de identidade RG nº2.048.999-4, residente e domiciliado na Rua General Siqueira, 150 e, do outro lado, como REPRESENTADO **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS NOME**, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.623.405-73, portador da cédula de identidade RG nº 3.620.954-6 SSP/SE residente e domiciliado na Rua Jonoaldo Bomfim ,centro, Município de Aracaju/se, CEP: 49.087-350, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** — O presente contrato é válido pelo prazo de 05 anos a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA**— Fica eleito o fórum da cidade de Boquim/SE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



BOQUIM/SE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

*Josevan dos Santos*  
**SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**  
REPRESENTANTE

*William Augusto dos Santos*

**WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS**  
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Selena Borges dos Santos*  
CPF: 000.949.435-02

Nome: *Miguel Arcaño Dos Santos Junior*  
CPF: 067.897.805-73

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
William Augusto dos Santos

Selo TJSE: 202429527012447

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/BA4HB8>  
Aracaju, 24/01/2024 - 11:04:35 29778

Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$4,25 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,85 Total: R\$5,10

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE BOQUIM-SE**  
Rua José Góis Duarte, Nº 97- Centro - BOQUIM-SE, CEP 49360-000

Natureza do Título: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.  
Registro: n.º 2103 - Livro: B-02, Folha: 216. EMCLUMENTOS  
Taxa R\$ 119,79. Ferd R\$ 23,98. Total R\$ 143,75. Guia 159240000280. Selo TJSE 202429535001187. Aceso [www.tjse.jus.br/x/44X9G](http://www.tjse.jus.br/x/44X9G). O referido é verdade e dou fé.  
Boquim/SE, 25/01/2024. Josefa Reis de Conceição  
Escrevente

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE BOQUIM-SE**  
Rua José Góis Duarte, Nº 97- Centro - BOQUIM-SE, CEP 49360-000

Reconheço por Semelhança a firma de JOSEVAN DOS SANTOS em 25/01/2024 e dou fé. Em testemunho da verdade.  
ESCREVENTE AUTORIZADO : JOSEFA REIS DA CONCEICAO Emol. R\$ 4,25, FERD R\$ 0,85  
Selo: 202429535001171,  
Site: [www.tjse.jus.br/x/RBP8JB](http://www.tjse.jus.br/x/RBP8JB)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

Nome: WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS

IDC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 36209546 SSP SE

CPF: 068.623.405-73 DATA NASCIMENTO: 07/12/2001

FILIAÇÃO: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS ANA GLICIA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 07525485242 VALIDEZ: 30/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 22/01/2021

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR: *William Augusto dos Santos*

LOCAL: ARACATU, SE DATA DE EMISSÃO: 04/05/2022

Nº de Andradão: 69001698526 82026012065

ASSINATURA DO EMISSOR: SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2395095964

PROIBIDO PLASTIFICAR 2395095964



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 PRAÇA DR. JOSÉ MARIA PAIVA DE MELO, Nº 26



CADASTRO MUNICIPAL  
 DE CONTRIBUINTE Nº  
 24917

**ALVARÁ**

EXERCICIO	NÚMERO
2024	000098

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

**Dados do Contribuinte**

Nome/R. Social: SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
 Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
 Logradouro: R GENERAL SIQUEIRA Numero: 150  
 Bairro: CENTRO CEP: 49360000 MUNICIPIO: BOQUIM  
 CPF / CNPJ: 29327791000119 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 3030024917

**Dados do Alvará**

Finalidade: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
 Observação:

Início Atividade: 27/12/2017      Data Emissão: 05/01/2024      Data de Vencimento: 31/12/2024

**ATIVIDADES:**

9001902	Produção musical
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

GILMAR RIBEIRO DE JESUS  
 Chefe do Departamento de Arredação e Fiscalização

ERIVALDA SANTANA FARIAS  
 Secretário de Adm. e Finanças

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 Prefeito Municipal



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade  
 IE: 270034072 CNPJ: 13255858000196  
 Rua Capitão Salomão, 314, Centro  
 Estância SE CEP 49200000

Nota Fiscal - Série 000 no. 02271453  
 RE Proc. E:046796283/2016 - IF-03  
 SEPD-Autorização n.08-20050006384-9



**Classificação:** B1/Residencial  
 Residencial

**Tipo de Fornecedor:**  
 Monofásico  
 Conta de energia elétrica

**JOSEVAN DOS SANTOS**  
 RUA GENERAL SIQUEIRA, 150  
 CASA  
 BOQUIM Boquim SE  
 CEP 49 360-000-Rota 5000-Sequencia 6702  
 CPF/CNPJ 828 \*\*\* 44-49

**UNIDADE CONSUMIDORA**  
 175444-0

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
 82314

**REF. MÊS / ANO**  
 JAN/2024

**TOTAL A PAGAR**  
 R\$ 106,70

**VENCIMENTO**  
 01/02/2024



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://fdfe-portal.svrs.rs.gov.br>  
 Chave de acesso:

2824 0113 2556 5800 0196 6800 0002 2714 5310 0123 9550

Protocolo de autorização: 3282400000512032 15/01/2024 as 15:22:14

Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!  
 Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 15/12/2023		Leitura atual 15/01/2024		Nº de dias 31	Próxima Leitura 15/02/2024			
	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)		Val.(R\$)	Tarifa Un.(R\$)		
Consumo	kWh	136	0,77721	106,70	PIS COFINS	Base (R\$) 106,70	Alq. (%) 19,00	Val. (R\$) 20,08	Tarifa Un.(R\$) 0,80349
<b>TOTAL</b>				<b>106,70</b>	<b>3,55</b>	<b>106,70</b>	<b>19,00</b>	<b>20,08</b>	

CONSUMO FATURADO			Tributo	Base Calc. (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)
Medidor	Grandezas	Postos horários				
JAN/2024	136	31	PIS/PASEP 85,62 0,74000 0,63 COFINS 85,62 3,41000 2,92 ICMS 106,70 19,00 20,08	Reservado ao Fisco 9492.7580 B427 A40B E021 2554 FE0B C1A3		
DEZ/2023	119	27				
NOV/2023	155	33				
OUT/2023	128	30				
SET/2023	130	33				
AGO/2023	105	28				
JUL/2023	113	31				
JUN/2023	109	31				
MAI/2023	128	30				
ABR/2023	130	33				
MAR/2023	127	29				
FEV/2023	127	31				
JAN/2023	108	28				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWH
1815720	Energia Ativa-kWh	Unico	8567	8703	1,0	136
1815720	Energia Reativa-kVarh	Unico	0	0	1,0	0



BRASIL Acesso à Informação  
 Instituto Nacional da  
**Propriedade Industrial**  
 Ministério da Economia

Participe Serviços Legislação

Canais Assinatura

Consulta à Base de Dados do INPI

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ] [ Início | Ajuda? ]

Marca 1/0

Nº do Processo: **919168159**  
 Marca: **SOUNDMIX PROMOÇÕES**  
 Situação: **Registro de marca em vigor**  
 Apresentação: **Mista**  
 Natureza: **Produtos e/ou Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 35	Vide Situação do Processo	Agenciamento de artistas; Organização de eventos para fins pu...

Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	24.17.25	Outros sinais, notações ou símbolos
4	26.1.4	Dois círculos, duas elipses, um dentro do outro
4	26.1.10	Círculos ou elipses contendo um ou mais triângulos ou linhas formando ângulo
4	27.5.9	Grupos de letras apresentando grafismos diferentes
4	27.5.10	Grupos de letras apresentando dimensões diferentes

Titulares	
Titular(1):	Nome
	SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Representante Legal	
Procurador:	Nome
	A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Datas		
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
06/02/2020	17/11/2020	17/11/2030

Prazos para prorrogação de registro de marca		
Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Fim	18/11/2029	18/11/2030
	17/11/2030	17/05/2031

Petições							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800200350907	28/10/2020	-	372	SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	-	-
✓	850200037257	06/02/2020	-	389	SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	-	-

Publicações					
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2602	17/11/2020	Concessão de registro	-	-	
2592	08/09/2020	Deferimento do pedido	-	-	
2567	17/03/2020	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 12/09/2023 - Nº da Revista: 2749

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.320.791/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/12/2017
NOME EMPRESARIAL <b>SONDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL SIQUEIRA</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOQUIM</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WANDOPROMOTORDEVENDAS@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 9963-2469</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **09:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME		Protocolo: SEC2300916261			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200653079	CNPJ 29.320.791/0001-19	Data de Ato Constitutivo 26/12/2017	Início de Atividade 26/12/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua GENERAL SIQUEIRA, Nº 150, CENTRO - Boquim/SE - CEP 49360-000					
<b>Objeto Social</b> PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA	<b>CPF/CNPJ</b> 050.176.035-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 3.400,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ELTON RODRIGO SILVA MOTA	<b>CPF/CNPJ</b> 048.972.375-64	<b>Participação no capital</b> R\$ 7.600,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 048.461.705-27	<b>Participação no capital</b> R\$ 3.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOSEVAN DOS SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 828.707.055-49	<b>Participação no capital</b> R\$ 6.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOSEVAN DOS SANTOS	<b>CPF</b> 828.707.055-49	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 26/12/2017	<b>Número</b> 20170320600	<b>Ato/eventos</b> 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2023, às 12:58:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código TSAMNP1K.



SEC2300916261

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
Secretário(a) Geral



**DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO - DUA/DETRAN**  
Data de Postagem: 19/01/2023



Nome - ELTON RODRIGO SILVA MOTA  
Endereço - RUA JOSE V DA SILVA, 43  
Complemento - CENTRO  
Cep - 49360000  
Cidade - BOQUIM  
Placa - NVL5783



\* Aplicativo do Detran/SE disponível para Android e IOS

Placa com Final	CALENDÁRIO DO LICENCIAMENTO	
	COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO NO IPVA	COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO NO IPVA
1 e 2	31 MARÇO	28 ABRIL
3 e 4	31 MARÇO	31 MAIO
5	31 MARÇO	30 JUNHO
6	31 MARÇO	31 JULHO
7	31 MARÇO	31 AGOSTO
8	31 MARÇO	29 SETEMBRO
9	31 MARÇO	31 OUTUBRO
0	31 MARÇO	30 NOVEMBRO

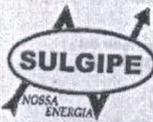
Placa com Final	Fiscalização	
	Mês / Ano	
1 e 2	JUNHO/2023	
3 e 4	JULHO/2023	
5	AGOSTO/2023	
6	SETEMBRO/2023	
7	OUTUBRO/2023	
8	NOVEMBRO/2023	
9	DEZEMBRO/2023	
0	JANEIRO/2024	

Será realizada a partir do 1º dia do mês, de acordo com a terminação da placa.



\* Se desejar pagar apenas o IPVA de forma avulsa para garantir o desconto, faça-o emitindo o Documento de Arrecadação Estadual - DAE no site da Sefaz (www.sefaz.se.gov.br)

\* No mesmo endereço eletrônico, também é possível o parcelamento do IPVA em até três vezes, desde que o vencimento da última parcela seja anterior à data limite do calendário de licenciamento para terminação da placa do veículo.



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade  
 IE: 270034072 CNPJ: 13255658000196  
 Rua Capitão Salomé, 314, Centro  
 Estância SE CEP 49200000

Nota Fiscal - Série 000 no 00527626  
 Conta de energia Elétrica  
 SEPD-Autorização nº 08-2005/0008384-9

Classificação: B1/Residencial  
 Residencial

Tipo de Fornecedor:  
 Monofásico

JOSEVAN DOS SANTOS  
 RUA GENERAL SIQUEIRA, 150  
 CASA  
 BOQUIM Boquim SE  
 CEP 46 380-000-Rota: 5000-Sequencia: 6702  
 CPF/CNPJ 828 \*\*\*-\*\*-49

UNIDADE CONSUMIDORA  
 176444-0

CÓDIGO DO CLIENTE  
 82314

REF. MÊS / ANO  
 JAN/2023

TOTAL A PAGAR  
 R\$ 88,94

VENCIMENTO  
 01/02/2023



Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://tda-portal.aws.rs.gov.br>

Chave de acesso:

2823 0113 2556 6800 0198 6600 0000 5276 2810 0103 2535

Protocolo de autorização: 3282300000497922 13/01/2023 às 11:43:03

Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!  
 Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça.

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	16/12/2022	13/01/2023	28	14/02/2023

Itens de fatura	Unid	Quant	Preço Unit (R\$) com trib	Valor (R\$)	PIS/COFINS Base Calc	Alíquota ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa Unit. (R\$)
CONSUMO	KWh	108	0,82352	88,94	3,18	88,94	18,00	16,01	0,64582
<b>TOTAL</b>				<b>88,94</b>	<b>3,18</b>	<b>88,94</b>		<b>16,01</b>	

CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT
JAN/2023	108	28
DEZ/2022	119	30
NOV/2022	114	30
OUT/2022	117	33
SET/2022	101	30
AGO/2022	97	33
JUL/2022	111	33
JUN/2022	107	32
MAI/2022	90	28
ABR/2022	98	31
MAR/2022	94	29
FEV/2022	105	32
JAN/2022	79	29

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	72,93	0,78000	0,57
COFINS	72,93	3,58000	2,61
ICMS	88,94	18,00	16,01

Reservado ao Fisco

878B 0EB6 642B CAA1 61A9 EED2 0018 01B9

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWH
1815720	Energia Abva-kWh	Unico	5088	5195	1,0	108
1815720	Energia Reserva-KVAh	Unico	0	0	1,0	0



PC-00

DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA  
R JOSE SIMOES FREIRE 208  
CASA - CENTRO  
49360-000 BOQUIM - SE

Postagem: 08/01/2023

Vencimento: 18/01/2023

Emissão: 08/01/2023

080123

Previsão prox. Fechamento: 08/02/2023

Titular **DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA**  
Cartão **6062.XXXX.XXXX.2849**

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	774,27
Pagamento efetuado em 19/12/2022	- 774,27
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	591,86
<b>Total desta fatura</b>	<b>591,86</b>

O total da sua fatura é:  
**R\$ 591,86**

Com vencimento em:  
**18/01/2023**

<b>Limite total de crédito</b>	<b>6.000,00</b>
Limite utilizado no mês	<b>585,62</b>
Disponível para saque no Brasil	<b>300,00</b>
Disponível para saque no exterior	<b>1.050,00</b>

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:  
**R\$ 94,09**

Parcelas fixas:  
**R\$ 53,88**  
**+23x R\$ 53,88**

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 679,84

O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescido encargos.

Total: R\$ 1.293,12

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.

**Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75397 08889.302041 00173.090002 4 000**

Número do Documento 00139088893/0092642  
Nome do Pagador/CPF/CNPJ DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA - 050.176.035-06  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - 03.012.230/0001-69  
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 10005 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número 175/39088893-0  
Valor do Documento R\$ 591,86  
Vencimento 18/01/2023

**recibo do pagador**

Autenticação Mecânica

<b>Banco Itaú S.A.</b>		<b>341-7</b>	<b>34191.75397 08889.302041 00173.090002 4 000</b>		
Local de Pagamento					Data de Vencimento
Pague sua fatura nos caixas do Grupo Big, ou em qualquer banco, mesmo após o vencimento. Prefira pagar sempre até o dia do vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					18/01/2023
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					Agência / Código Beneficiário
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - 03.012.230/0001-69 PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 10005 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP					2040/01730-9
Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
18/01/2023	00139088893/0092642	FT	N	08/01/2023	175/39088893-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R\$			R\$ 591,86
Instruções de responsabilidade do beneficiário.					(-) Descontos / Abatimentos
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.					(+) Juros / Multa
					(=) Valor Pago
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA - 050.176.035-06 R JOSE SIMOES FREIRE 208 - 49360-000 BOQUIM - SE - - CASA - CENTRO					
Sacador Avalista:					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



8505 XXXX XXXX 7519



cartões CAIXA

VENCIMENTO  
25/01/2023

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA  
R ANTENOR COSTA VIEIRA 00257 CASA A  
CARAIBAS  
49290000 ITABAIANINHA SE

VALOR TOTAL DESTA  
FATURA R\$ 2.778,63

Opções para pagamento\*

TOTAL  
R\$ 2.778,63

MÍNIMO\*\*  
R\$ 416,79

Melhor opção, aqui você não paga juros!

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de R\$ 235,93, acrescido o valor de R\$ 2.576,62 (100,00%), que corresponde a R\$ 2.811,84 (99,98%) de crédito rotativo mais R\$ 14,79 (0,62%) de IOF.

Limites

TOTAL R\$ 12.200,00  
UTILIZADO R\$ 5.642,89  
SAQUE INTERNACIONAL R\$ 6.000,00  
DISPONIVEL R\$ 6.557,11

DESPESAS A VENCER: R\$2.864,26  
Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 13/01/2023.

\* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

\*\*Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.



104-0

10498.18543 09002.124643 53999.001141 1 00000000000000

Pagador: sacado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado				CPF/CNPJ do Pagador: 04846170527	
Nosso Número 14002246539990011-5	Nº do Documento 00224653999	Vencimento 25/01/2023	Valor do Documento 2.778,63	Valor Cobrado	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818540-9				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	
SAC CAIXA: 0800 726 8191 (atendimento, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência acesse ou de fax: 0800 726 2400 Ouvidoria: 0800 725 1474 caixa.gov.br					



104-0

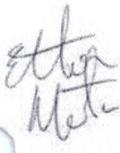
10498.18543 09002.124643 53999.001141 1 00000000000000

Local de Pagamento Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias					Vencimento 25/01/2023	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04					Agência/Código Cedente 1813 / 818540-9	
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Nosso Número 14002246539990011-5	
Data do Documento 13/01/2023	Nº do Documento 00224653999	Espécie Doc. FT	Açúcar N	Data do Processamento 13/01/2023	1 (+) Valor do Documento 2.778,63	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie de Moeda R\$	Quantidade	Valor	2 (-) Descontos/Abatimentos	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.						
Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual						
Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.						
Acesse <a href="http://www.caixa.gov.br/voce/cartoes">www.caixa.gov.br/voce/cartoes</a> e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!						
Pagador: JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA R ANTENOR COSTA VIEIRA 00257 CASA A CARAIBAS ITABAIANINHA					CPF/CNPJ: 04846170527	
Sacador / Avalista:					UF: SE CEP: 49290000 CPF/CNPJ:	
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação						



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada  
"SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA" que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

  
**DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, nascido em 01/03/1989, músico, residente e domiciliado na Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Rua José Simões Freire, 208, Bairro Centro, CEP 49.360-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.278.739-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 050.176.035-06;

  
**ELTON RODRIGO SILVA MOTA**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, nascido em 08/01/1993, músico, residente e domiciliado na Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Rua José Vitorio da Silva, 43, Bairro Centro, CEP 49.360-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.439.114-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 048.972.375-64;

  
**JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaianinha, Estado de Sergipe, nascido em 03/03/1990, professor, residente e domiciliado na Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, na Rua 01 Loteamento Maria Valdelice, 122, Bairro Centro, CEP 49.290-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.276.400-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 048.461.705-27;

  
**JOSEVAN DOS SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, nascido em 13/06/1979, produtor artístico, residente e domiciliado na Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Rua General Siqueira, 150 A, Bairro Centro, CEP 49.360-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.048.999-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 828.707.055-49;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Limitada girará sob o nome Empresarial "SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA", estabelecida e sediada na Rua



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 14:09 SOB Nº 28200653079.  
PROTOCOLO: 170320618 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704900138. NIRE: 28200653079.  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada  
"SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA" que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

General Siqueira, 150, Centro, na Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, CEP:  
49.360-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, divididos em 20.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quotas	Total (R\$)	%
ELTON RODRIGO SILVA MOTA	7.600	7.600,00	38,00%
JOSEVAN DOS SANTOS	6.000	6.000,00	30,00%
DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA	3.400	3.400,00	17,00%
JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA	3.000	3.000,00	15,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

(art. 997, III, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social as atividades de: PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, o objeto social poderá ser ampliado ou mesmo restringido de acordo com os interesses da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá início na data de aprovação do contrato social e o prazo de duração e indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 14:09 SOB Nº 28200653079.  
PROTOCOLO: 170320618 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704900138. NIRE: 28200653079.  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada  
"SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA" que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **JOSEVAN DOS SANTOS**, dispensando-o de caução e investindo-o dos mais amplos e gerais poderes, ficando autorizado a praticar, **isoladamente**, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 14:09 SOB Nº 28200653079.  
PROTOCOLO: 170320618 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704900138. NIRE: 28200653079.  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada  
"SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA" que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1o, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 14:09 SOB Nº 28200653079.  
PROTOCOLO: 170320618 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704900138. NIRE: 28200653079.  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada  
"SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA" que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Boquim, Sergipe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por assim estarem perfeitamente de acordo, ratificam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas instrumentais.

Itabaianinha/Sergipe, 17 de outubro de 2017.

*Diego ARLINDO de Almeida*  
DIEGO ARLINDO DE ALMEIDA

*Elton Rodrigo Silva Mota*  
ELTON RODRIGO SILVA MOTA

*José Douglas de Oliveira*  
JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA

*Josevan dos Santos*  
JOSEVAN DOS SANTOS

**TESTEMUNHAS:**

1. *José Rodrigo Costa de Menezes*  
JOSÉ RODRIGO COSTA DE MENEZES  
RG nº: 3.186.226-8 SSP/SE

2. *Débora Costa de Menezes*  
DÉBORA COSTA DE MENEZES  
RG. nº: 3.050.250-0 SSP/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 14:09 SOB Nº 28200653079.  
PROTOCOLO: 170320618 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704900138. NIRE: 28200653079.  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**Cartório do 1º Ofício Boquim-SE**

Reconheço a(s) firma(s) de De Du- go Arlindo de Alme- sada, Elton Rodrigues Sil- va e Jovian dos Santos

Josefa Reis da Conceição  
Tob. Substitua  
Cosmira Maria dos Santos  
Esc. Juramentada  
José Cleonir

Por Semelhança  Por Autenticidade

04/12/17

Em test. da Verdade

valido somente com o selo de autenticidade

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Selo TJSE: 201729535017719  
Acesso: www.tjse.jus.br/x/ RVRXUF



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Selo TJSE: 201729535017720  
Acesso: www.tjse.jus.br/x/ 6MAKCF

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO**  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOQUIM-SE  
Josefa Reis da Conceição  
Escrivente

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Selo TJSE: 201729535017721  
Acesso: www.tjse.jus.br/x/ MXUQZH

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO BOQUIM-SE**  
DA COMARCA DE BOQUIM-SE  
Escritório de Matrícula, Protestos de Vendas e Protondo  
Tribunal: JACÓ LIMA GOMES  
Subst.: SÁBRIA MCINTENHO GOMES SOUZA

Reconheço  Por Semelhança  Por Autenticidade

(a) firma(s) de Josefa de Jesus  
Doutora de Direito

05 DEZ. 2017 Tabelião-SE

Em test. da verdade Dou fé.

O TABELIÃO

**Selo Digital de Fiscalização**  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
1º Ofício da Comarca de Itabaianinha  
Selo TJSE: 201729535023247  
Acesso: www.tjse.jus.br/x/ 8YH927

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 14:09 SOB Nº 28200653079.  
PROTOCOLO: 170320618 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704900138. NIRE: 28200653079.  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 26/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 37/2023  
Código de verificação  
JG3181C20

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão  
19/12/2023

Período de  
12/2023

Município de Prestação do Serviço  
INHAMBUPE-BA



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ  
29320791000119

Inscrição Municipal  
3030024917

Fone/Fax

Endereço  
R, GENERAL SIQUEIRA, 150 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE

Regime Tributário  
BOQUIM

Exigibilidade  
NÃO INCIDÊNCIA

CNAE  
001902 - Produção musical  
ATIVIDADE ECONÔMICA  
PRODUÇÃO MUSICAL  
SERVIÇO

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social  
INOVAÇÃO ENTRETENIMENTO & SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ  
42.913.553/0001-85

Inscrição

Fone/Fax

E-mail

WANDOPROMOTORDEVENDAS@BOL.COM.BR

Endereço  
RUA MARECHAL FLORIANO, S/N - SANTA TEREZINHA - CEP 48010420 - ALAGOINHAS - BA

### DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição

Valor Total (R\$)

SERVIÇO REFERETE AO SHOW ARTISTICO DA BANDA WILLIAM SANFONA NO DIA 26 DE NOVEMBRO 2023, NO EVENTO 1º CONGRESSO MARIOLÓGICO NO MUNICIPIO DE NHAMBUPE/BA.

15.000,00

DADOS BANCARIO  
AGENCIA 0835-4 CONTA PJ 17680-X BANCO DO BRASIL  
PIX CNPJ 29.320.791/0001-19  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

### RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)  
0,00

IR (R\$)  
0,00

PIS (R\$)  
0,00

COFINS (R\$)  
0,00

CSLL (R\$)  
0,00

OUTRAS RETENÇÕES(R\$)  
0,00

### VALORES

Valor dos Serviços  
15.000,00

Base de Cálculo do ISS  
15.000,00

Alíquota (%)  
3,00

ISS (R\$)  
450,00

ISS Retido (R\$)  
0,00

Valor Líquido (R\$)  
15.000,00

Valor Total da Nota  
15.000,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 1/2024  
Código de verificação  
X7Q02U138

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 09/01/2024  
Período de: 1/2024  
Município de Prestação do Serviço: SEABRA-BA



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ  
29320791000119

Inscrição Municipal  
3030024917

Fone/Fax

Endereço  
R, GENERAL SIQUEIRA, 150 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE

Regime Tributário  
BOQUIM

Exigibilidade  
NÃO INCIDÊNCIA

CNAE  
001902 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA  
PRODUÇÃO MUSICAL  
SERVIÇO



### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social  
FABIO MATOS OLIVEIRA

CPF/CNPJ  
08.198.746/0001-63

Inscrição Fone/Fax E-mail

Endereço  
AVENIDA J J SEABRA, 50 - CENTRO - CEP 48370000 - ESPLANADA - BA

### DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
SERVIÇO REFERENTE AO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WILLIAM SANFONA( FORROZINHO CATÓLICO) QUE FOI REALIZADO NA TRADICIONAL FESTA ALUSIVAS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SEABRA/BA.	20.000,00

#### DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO BRASIL AG.0835-4 CONTA PJ 00000017.680-X
- 1.1- CAIXA ECONÔMICA AG. 4477 OP. 003 CONTA PJ 00000384-0
- 1.2- CHAVE PIX CNPJ 29320791000119 SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS

### RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
20.000,00	20.000,00	3,00	600,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			20.000,00	20.000,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 4/2024  
Código de verificação  
EGH2N6T96

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão  
18/01/2024

Período de  
1/2024

Município de Prestação do Serviço  
SALGADO-SE



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Inscrição Municipal  
3030024917

Fone/Fax

CPF/CNPJ  
29320791000119

Endereço  
R, GENERAL SIQUEIRA, 150 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE

Regime Tributário  
BOQUIM

Exigibilidade  
NÃO INCIDÊNCIA

CNAE  
001902 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA  
PRODUÇÃO MUSICAL  
SERVIÇO

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

CPF/CNPJ  
13.107.453/0001-63

Inscrição

Fone/Fax

E-mail

Endereço  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N - CENTRO - CEP 49390000 - SALGADO - SE

### DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição

Valor Total (R\$)

20.000,00

CONFORME CONTRATO Nº 15/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO WILLIAM SANFONA E BANDA DIA 22/01/2024, NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM NO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

#### DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO BRASIL AG.0835-4 CONTA PJ 00000017.680-X
- 1.1- CAIXA ECONÔMICA AG. 4477 OP. 003 CONTA PJ 00000384-0
- 1.2- CHAVE PIX CNPJ 29320791000119 SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS

Processo nº: 02150012/2024.

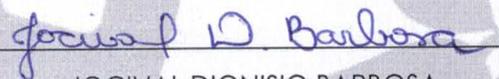
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021**

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2023 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



Jocival Dionísio Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02150012/2024**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13,392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de contabilidade para emissão de Nota de Empenho retornando ao Setor de compras para execução do feito.

Olivença- AL, 16 de fevereiro de 2024.



**José Marcos Godoy Sousa**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
CPF Nº 072.185.214-95  
Portaria Nº 044/2023



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)**  
..... **E A EMPRESA**  
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.791/0001-19, com sede na Rua General Siqueira, nº 150, Centro – Boquim/SE, CEP: 49.360-000, e com o seguinte endereço eletrônico: wandopromotorde vendas@bol.com.br neste ato representada por seu sócio, Sr. Josevan dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.707.055-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 02150012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação da Empresa <b>SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME</b> no dia 24/02/2024, com duração de 2h00min.	UN	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

**1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;**

**1.2.2. A Proposta do Contratado; e**

**1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CONSERVANDO O PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 02150012/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2024.

*Gabriella Soares dos Santos*  
Gabriella Soares dos Santos

Comissão Permanente de Licitação



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 021150012/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da Atracção Willian Sanfona para apresentação de show artístico em decorrência da inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO  
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

### RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação de show artístico do Artista Willian Sanfona para apresentação de show artístico em decorrência de um show católico voltado para a inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo deste município Olivença/AL.. O referido pedido é proveniente do Memo. 022/2024 ora em anexo. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os

seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O



artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

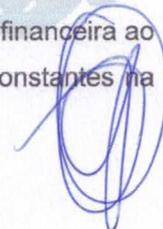
**Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.**

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa ( art. 72 da Lei nº 14.133/21 ) e atende às exigências constantes na



Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, é apta a representar o Sr. Willian Augusto dos Santos, popularmente conhecido como Willian Sanfona, conforme se verifica no **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA** devidamente acostada.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:





Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que não ocorreu, uma vez que estão ausentes:

- Documento de Identificação com foto, dos representantes da empresa, bem como da artista, devidamente autenticado ou conferidos com os originais;
- Conta para depósito em nome da empresa contratada.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o Parecer.

Olivença/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

  
OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA  
Assessoria Jurídica da CPL  
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634  
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL  
Tel: ( 82 ) 9 9657-8214  
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.791/0001-19, com sede na Rua General Siqueira, nº 150, Centro – Boquim/SE, CEP: 49.360-000, e com o seguinte endereço eletrônico: wandopromotordeventas@bol.com.br neste ato representada por seu sócio, Sr. Josevan dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.707.055-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 02150012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação da Empresa <b>SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME</b> no dia 24/02/2024, com duração de 2h00min.	UN	01	RS 15.000,00	RS 15.000,00

**1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;**

1.2.2. A Proposta do Contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, 22 de fevereiro de 2024

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275  
480  
Dados: 2024.02.22  
10:43:37 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL  
Representante legal do CONTRATANTE

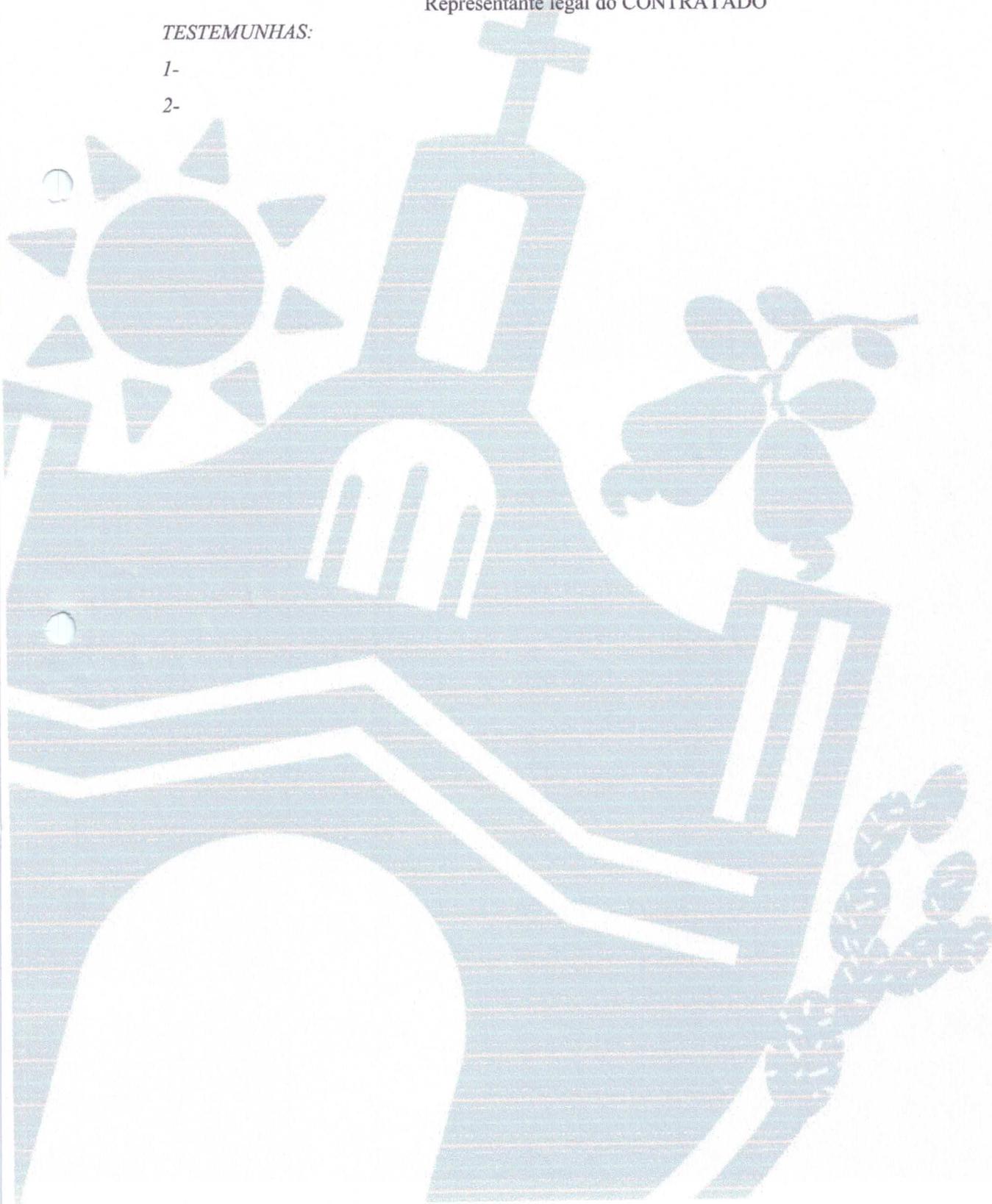


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSEVAN DOS SANTOS  
Data: 22/02/2024 10:54:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSEVAN DOS SANTOS  
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**8342BFFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0130031/2024 - AVFG  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

**ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical, a se realizar no encerramento dos Festejos de Santo Antônio no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, **APROVO E AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para fim de **AUTORIZAR** empresa:

• **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 36.104.246/0001-50, estabelecida na Rua Quartzo, nº 89, Bairro: Residencial Cinturão Verde, Cianorte-PR, CEP: 87.202-230, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de fevereiro de 2024.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**9A3C51A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na **aquisição de etiquetas de tombamento patrimonial para controle de identificação de bens móveis públicos**. A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de fevereiro de 2024.

**DANIEL DELGADO DE MELO**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Layne de Lima Vitor  
**Código Identificador:**4EABEB11

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
01/2023**

**DAS PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 02.025.824/0001-41 E A – **ATIVA SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELI**, CNPJ Nº 18.265.640/0001-99.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57 – inciso II da lei 8.666/93. E aditar o quantitativo dos itens do contrato em 25%.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**JOSÉ ANTÔNIO SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edilene Correia da Silva  
**Código Identificador:**C5DFF783

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO LL Nº 06/2024**

Processo nº: 02150012/2024

Contrato I.L. nº: 06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.791/0001-19.

Objeto: Contratação da Empresa SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para festa de inauguração da Praça Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio e pela Contratante Josevan dos Santos pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**3062CD32

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO  
PE 013/2023**

**Processo Administrativo nº 0515005/2023**

**Pregão Eletrônico nº 013/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2023**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0515005/2023. Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender à frota do Município de Palestina. Visando atender às necessidades do Município de Palestina/AL. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Município de Palestina/AL

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2023**

Processo Administrativo nº 0515005/2023– Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender à frota do Município de Palestina. Visando atender às necessidades do Município de Palestina/AL. - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 049/2023- MC AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.480/0001-87, com o valor global R\$ 209.750,00 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 048/2023- ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS**